



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua General Osório, 348 - Centro - Bento Gonçalves/RS - CEP: 95700-000
Telefone: (54) 3449-3300 - <http://www.ifrs.edu.br> - E-mail: proen@ifrs.edu.br

EDITAL IFRS Nº 143/2022 - FOMENTO A PROJETOS DE ENSINO 2023
RETIFICADO EM 06/10/2023

A Reitora substituta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN), [Resolução CONSUP nº 22/2015](#), e [Instrução Normativa PROEN nº 03/2021](#), torna público o **Edital IFRS nº 143/2022 – Fomento a Projetos de Ensino 2023**.

1. DA FINALIDADE DO EDITAL

- 1.1. O presente edital visa fomentar programas e projetos de ensino por meio da concessão de cotas de bolsas e recursos de custeio.
- 1.2. As Bolsas de Ensino do Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN) destinam-se a apoiar as ações de ensino, fomentados por orçamento institucional, por meio da concessão de Bolsas de Ensino Técnico (BET) - destinadas aos estudantes de cursos técnicos de nível médio do IFRS - e Bolsas de Educação Superior (BES) - destinadas aos acadêmicos de nível superior do IFRS -, em acordo com as normas do PIBEN.
 - 1.2.1. As propostas deverão ser apresentadas nas modalidades de programa ou projeto, conforme definição dada pela Resolução Consup nº 022, de 03 de março de 2015.
- 1.3. Os programas e projetos de ensino comprometidos com a seleção de bolsistas que sejam público-alvo do Programa de Assistência Estudantil terão pontuação adicional ao cumprirem este critério.
- 1.4. O presente edital contemplará o custeio das propostas aprovadas, de acordo com a ordem classificatória e a disponibilidade orçamentária.

2. DO ESCOPO DOS PROGRAMAS E PROJETOS DE ENSINO

- 2.1. Os programas e projetos de ensino regidos por este edital podem contemplar:
 - a) Atividades de ordem teórica e/ou prática que contribuam para a formação acadêmico-profissional no desenvolvimento de abordagens didático-pedagógicas inovadoras e criativas, capazes de impactar positivamente no desempenho acadêmico dos estudantes;
 - b) Atividades que se relacionem à possibilidade de contribuir para o aprimoramento e qualificação do processo de ensino e de aprendizagem no contexto dos projetos pedagógicos dos cursos.
 - c) Atividades que promovam o aprimoramento e a qualificação do processo de ensino e de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua General Osório, 348 - Centro - Bento Gonçalves/RS - CEP: 95700-000
Telefone: (54) 3449-3300 - <http://www.ifrs.edu.br> - E-mail: proen@ifrs.edu.br

aprendizagem, por intermédio de atividades de caráter temporário e não regulares da matriz curricular.

- d) Atividades que promovam a permanência e o êxito dos estudantes voltadas para a manutenção e integralização dos estudos.

3. DAS ÁREAS PRIORITÁRIAS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

- 3.1. São áreas prioritárias, para efeitos de avaliação e classificação dos programas/projetos:
- a) Projetos de ensino voltados à monitoria acadêmica em componentes curriculares ou áreas do conhecimento;
 - b) Projetos de ensino voltados ao apoio pedagógico, reforço escolar e revisão de conteúdos, para estudantes com baixo desempenho acadêmico;
 - c) Projetos de ensino voltados ao apoio pedagógico e acompanhamento educacional de estudantes indígenas e quilombolas;
 - d) Projetos de ensino voltados ao apoio pedagógico e acompanhamento educacional de estudantes com necessidades educacionais específicas;
 - e) Projetos de ensino voltados à constituição de laboratórios de apoio didático ou clubes temáticos, que abordem temas transversais ou relacionados aos projetos pedagógicos dos curso (clube de literário, clube de astronomia, clube de robótica, clube de programação, etc)
 - f) Projetos de ensino voltados à ambientação, integração e sociabilidade dos estudantes no espaço escolar;
 - g) Projetos de ensino voltados à educação para a diversidade, à promoção da igualdade racial ou de gênero;
 - h) Projetos de ensino voltados à promoção da saúde dos estudantes, nas dimensões física ou psicológica;
 - i) Projetos de ensino voltados à inclusão digital, apoio pedagógico para uso de tecnologias informacionais e comunicacionais para a educação a distância, ou à acessibilidade digital;
 - j) Projetos de ensino voltados à inserção dos estudantes em atividades artísticas, desportivas ou culturais.
- 3.2. Poderão ser submetidas propostas que não estejam enquadradas nas áreas prioritárias acima listadas, apenas não sendo estas pontuadas no critério correspondente no formulário de avaliação (**Anexo VII**).

4. DOS RECURSOS, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO DA BOLSA E CUSTEIO

- 4.1. A vigência das bolsas de ensino será definida no edital de seleção dos bolsistas de cada campus, observando o intervalo de 1º de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua General Osório, 348 - Centro - Bento Gonçalves/RS - CEP: 95700-000
Telefone: (54) 3449-3300 - <http://www.ifrs.edu.br> - E-mail: proen@ifrs.edu.br

- 4.2. O valor mensal das bolsas de ensino observará o previsto na resolução vigente.
- 4.3. Os recursos para a concessão de bolsas são oriundos da matriz orçamentária de cada *campus*, conforme descrito na Resolução CONSUP IFRS nº 022/2015 e constante no **Anexo I** do presente edital.
 - 4.3.1. Em cada *campus*, a CAGE deverá elaborar edital de seleção de bolsistas, contendo o cronograma específico do *campus*.
 - 4.3.2. A Direção/Coordenação de Ensino do *campus* encaminhará o edital de seleção de bolsistas à Direção-Geral do *campus* para assinatura e posterior publicação.
 - 4.3.3. O pagamento das bolsas será realizado conforme descrito na Resolução CONSUP IFRS nº 022/2015.
- 4.4. Será destinado o valor de R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) do orçamento da Pró-reitoria de Ensino - PROEN, para custeio dos programas e projetos de ensino, a ser descentralizado para cada *campus*, de acordo com os projetos contemplados e segundo a ordem classificatória resultante das avaliações.
- 4.5. Os programas e projetos de ensino comprometidos com a seleção de estudantes bolsistas que sejam público alvo do Programa de Assistência Estudantil terão pontuação adicional na concorrência com os demais programas/projetos, sendo que o recurso de custeio apenas será descentralizado ao *campus* após a seleção dos bolsistas e consequente comprovação de atendimento a este requisito.
- 4.6. O valor de custeio a ser solicitado por cada projeto de ensino poderá ser de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), e deverá estar descrito no **Anexo V** do presente edital.
 - 4.6.1. Para a utilização do valor de custeio, deverão ser observados as orientações dispostas na ~~Instrução Normativa PROPEI/PROEN/PROEX/PROAD nº 01/2021~~ **Instrução Normativa Conjunta nº 1/2023** que regulamenta a utilização e prestação de contas dos recursos concedidos pelo fomento interno do IFRS.
- 4.7. O valor de custeio dos projetos contemplados será descentralizado aos campi para execução.
 - 4.7.1. Os valores destinados às despesas de custeio podem ser utilizados para a aquisição de materiais de consumo, para hospedagem e/ou passagens de estudantes integrantes do projeto em caso de apresentação de trabalho resultante das atividades do projeto em eventos, ou para a contratação de serviços de terceiros.
 - 4.7.2. As aquisições realizadas com recurso de custeio devem restringir-se a materiais e/ou serviços imprescindíveis ao desenvolvimento do Programa e/ou Projeto de Ensino (não disponíveis em almoxarifado, considerando as quantidades necessárias para a execução da ação) e que, pela singularidade, especificidade e tempestividade da atividade, não possam ser submetidos ao processo normal de compra prevista na legislação que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências (Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133/2021).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua General Osório, 348 - Centro - Bento Gonçalves/RS - CEP: 95700-000
Telefone: (54) 3449-3300 - <http://www.ifrs.edu.br> - E-mail: proen@ifrs.edu.br

- 4.7.3. É vedada a aquisição de material de divulgação institucional com o recurso financeiro disponibilizado por este edital, exceto para material considerado indispensável para a organização e desenvolvimento do programa/projeto de ensino.
- 4.7.4. O recurso de custeio deverá ser utilizado exclusivamente para pagamento de despesas diretamente vinculadas à execução do programa/projeto de ensino.
- 4.8. Ao final do projeto, observando-se as datas fixadas no cronograma deste edital, caberá à CAGE do campus realizar a avaliação das prestações de contas apresentadas pelos coordenadores dos projetos de ensino, nos termos da ~~Instrução Normativa PROPI/PROEN/PROEX/PROAD nº 01/2021~~ [Instrução Normativa Conjunta nº 1/2023](#).

5. DO CRONOGRAMA

5.1. As etapas do edital são orientadas pelo seguinte Cronograma:

Etapas	Período
Publicação do edital	26/12/2022
Período para submissão no SigProj e envio da documentação prevista no item 7 deste edital	26/12/2022 até às 12:00 de 06/03/2023
Divulgação preliminar das propostas homologadas	08/03/2023
Submissão de recursos quanto à não homologação das propostas	08 a 09/03/2023
Resultado final das propostas homologadas	10/03/2023
Período de avaliação <i>ad hoc</i>	10 a 31/03/2023
Divulgação da classificação preliminar das propostas submetidas a este edital	Até 03/04/2023
Submissão de recursos quanto à classificação preliminar das propostas submetidas a este edital	03/04 a 04/04/2023
Divulgação do resultado final das propostas contempladas com bolsas e custeio	Até 06/04/2023
Divulgação do edital de seleção de bolsista(s)	Definido pela CAGE do campus



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua General Osório, 348 - Centro - Bento Gonçalves/RS - CEP: 95700-000
Telefone: (54) 3449-3300 - <http://www.ifrs.edu.br> - E-mail: proen@ifrs.edu.br

Publicação do resultado do edital de seleção de bolsista(s)	Definido pela CAGE do <i>campus</i>
Indicação do(s) bolsista(s) selecionados para o projeto de ensino à Direção/Coordenação de Ensino	Definido pela CAGE do <i>campus</i>
Início do projeto e das atividades do(a) bolsista de ensino	A partir de 01/05/2023
Prazo máximo para notificação de alteração de itens previstos no orçamento de custeio	15/09/2023
Prestação de contas dos recursos de custeio à CAGE do <i>campus</i>	Até 25/10/2023 10/11/2023
Término da vigência das bolsas de projeto de ensino	Até 31/12/2023
Prazo máximo de envio do relatório do(a) bolsista de projeto de ensino à CAGE	Até 31/12/2023
Prazo de envio do relatório final do projeto para projetos de ensino	Até 10 dias após o encerramento do projeto

6. DOS REQUISITOS E DAS ATRIBUIÇÕES DO/A COORDENADOR/A DO PROJETO

6.1. São requisitos do proponente para solicitar bolsas ao Programa ou Projeto de Ensino:

- a) ser servidor/a efetivo/a do IFRS;
- b) não estar usufruindo de qualquer tipo de afastamento ou licença previstos pela legislação vigente;
- c) não possuir nenhum tipo de pendência com relação à entrega de relatórios do PIBEN;
- d) não possuir nenhum tipo de pendência quanto à utilização de recursos concedidos através de programas/auxílios institucionais geridos pelo IFRS (**Anexo II**).
- e) ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

6.2. São deveres dos/as coordenadores/as dos programas ou projeto de ensino o cumprimento das normas do presente edital e as constantes na Resolução CONSUP IFRS nº 022/2015.

7. DA ELABORAÇÃO E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua General Osório, 348 - Centro - Bento Gonçalves/RS - CEP: 95700-000
Telefone: (54) 3449-3300 - <http://www.ifrs.edu.br> - E-mail: proen@ifrs.edu.br

7.1. Compõem a proposta os documentos abaixo especificados:

- 7.1.1. 01 (um) arquivo em PDF da Declaração de Adimplência (**Anexo II**) preenchida e assinada digitalmente;
- 7.1.2. 01 (uma) cópia da proposta do Programa ou Projeto de Ensino em formato PDF, preenchido e assinado digitalmente, conforme **Anexo III**;
- 7.1.3. 01 (uma) cópia em formato PDF do **Anexo IV**, contendo o Plano de Trabalho para cada um dos bolsistas solicitados, onde conste a previsão de apresentação de trabalho(s) de ensino em evento(s) do *campus* de origem ou do IFRS, assinado digitalmente.
- 7.1.4. 01 (um) arquivo em PDF do formulário de solicitação de custeio e plano de aplicação de recursos (**Anexo V**), devidamente preenchido e assinado, caso haja solicitação de recurso para custeio da proposta.

7.2. Os arquivos especificados no item 7.1 deverão ser anexados no SigProj.

7.3. Conforme Instrução Normativa PROEN nº 03/2021, o Projeto de Ensino (**Anexo III**) assinado pelo respectivo coordenador, assim como o protocolo gerado pelo SiEN/SIGProj, **deverão ser encaminhados para o e-mail sien@ifrs.edu.br**

7.4. Não serão aceitas inscrições de propostas enviadas fora do período estabelecido no cronograma do edital.

7.5. Não será permitido adicionar documentos à proposta, após o envio.

7.6. Na hipótese de envio de uma segunda proposta do mesmo projeto pelo mesmo proponente, respeitando o prazo limite estipulado no cronograma do edital para envio da documentação, somente a última submissão será considerada válida.

7.7. O pedido de concessão de cotas de bolsa(s) poderá ser cancelado pelo coordenador do programa ou projeto de ensino, desde que envie solicitação formal, devidamente justificada, à CAGE do respectivo campus.

8. DA HOMOLOGAÇÃO, DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Será designada uma Comissão Institucional Específica, coordenada pela Pró-reitoria de Ensino, para homologação e classificação das propostas submetidas a este edital.

8.2. Não serão homologadas as propostas em desacordo com as exigências deste edital, conforme Formulário de Homologação das Propostas de Ensino (**Anexo VI**).

8.3. O processo de seleção e classificação dos projetos de ensino adotará a análise do mérito, baseada na avaliação por, preferencialmente, 2 (dois) avaliadores *ad hoc*, de acordo com os critérios estabelecidos no **Anexo VII** deste edital.

8.4. A concessão de bolsas - aos programas e projetos de ensino estará condicionada à:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua General Osório, 348 - Centro - Bento Gonçalves/RS - CEP: 95700-000
Telefone: (54) 3449-3300 - <http://www.ifrs.edu.br> - E-mail: proen@ifrs.edu.br

- a) homologação da proposta;
 - b) classificação do programa ou projeto de Ensino com nota igual ou superior a 50% (cinquenta) da nota máxima;
 - c) disponibilidade de recursos orçamentários no *campus*, que define o quantitativo de bolsas, conforme **Anexo I**.
- 8.5. A concessão de recurso de custeio aos programas e projetos de ensino estará condicionada à:
- a) homologação da proposta;
 - b) classificação do programa ou projeto de Ensino com nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação total;
 - c) comprovação de ter sido selecionado no edital do campus bolsista que seja estudante alvo do Programa de Assistência Estudantil, para aqueles programas/projetos que assumiram tal compromisso;
 - d) disponibilidade de recursos orçamentários na Reitoria.
- 8.6. Os resultados referentes aos processos de homologação e avaliação, bem como as demais publicações relacionadas a este edital, serão divulgados no site do do IFRS, conforme o cronograma.

9. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

- 9.1. Será concedida 01 (uma) cota de bolsa por projeto na primeira distribuição de bolsas, respeitando a ordem de classificação.
- 9.2. Havendo recursos remanescentes, ocorrerá uma segunda distribuição para os projetos já contemplados e que solicitaram mais de uma bolsa, respeitando a ordem de classificação e o número de bolsas solicitadas, concedendo mais 01 (uma) cota de bolsa por projeto.
- 9.3. Havendo ainda recursos remanescentes, ocorrerão distribuições sucessivas para os projetos já contemplados que solicitaram mais de duas bolsas, respeitando a ordem de classificação e o número de bolsas solicitadas.
- 9.4. A Comissão Institucional Específica fará a classificação em ordem decrescente baseada na Nota Final (NF) de cada proposta, obtida pela média aritmética das avaliações, descritas no item 8.
- 9.5. As propostas que obtiverem nota inferior a 50% (cinquenta por cento) da nota máxima da avaliação do projeto não serão classificadas para o recebimento de cotas de bolsas ou recurso de custeio.
- 9.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, terá preferência, para efeito de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua General Osório, 348 - Centro - Bento Gonçalves/RS - CEP: 95700-000
Telefone: (54) 3449-3300 - <http://www.ifrs.edu.br> - E-mail: proen@ifrs.edu.br

desempate, nesta ordem:

- a) Programa ou projeto que tem previsão de atender maior público de estudantes;
- b) Programa ou projeto que obtiver maior pontuação no item 11 do Anexo VII - Formulário para avaliação das propostas de ensino;
- c) Programa ou projeto que obtiver maior pontuação no item 10 do Anexo VII - Formulário para avaliação das propostas de ensino;
- d) Proposta cujo coordenador/a possui maior tempo de ingresso no IFRS.

9.7. Os resultados do processo de classificação e distribuição de bolsas serão divulgados no site do IFRS, conforme cronograma deste edital.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Caberá pedido de revisão do resultado para as propostas não homologadas e para as propostas não classificadas na divulgação dos resultados parciais.
- 10.2. O/a coordenador/a do programa ou projeto de ensino poderá encaminhar recurso, contendo a justificativa, conforme os prazos estipulados no cronograma, utilizando o Formulário de Recurso ao Edital IFRS nº 143/2022.
- 10.3. A Comissão Institucional Específica receberá as ações recursais quanto à inscrição/submissão, à homologação e à classificação das propostas, e, caso julgue-as pertinentes, as encaminhará para apreciação de outro avaliador *ad hoc* para nova avaliação.
- 10.4. As ações recursais sem justificativa e/ou recebidas fora dos prazos previstos no cronograma deste edital não serão avaliadas pela Comissão Institucional.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital.
- 11.2. A Direção de Ensino e/ou a CAGE do *campus* poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.
- 11.3. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas de ensino, caberá recurso encaminhado ao Conselho de cada *Campus* (CONCAMP).
- 11.4. Os resultados obtidos pelas propostas de ensino apoiadas por este Edital, quando apresentados em eventos, cursos e publicações deverão, obrigatoriamente, citar: "Apoio: IFRS", acompanhado do logotipo da instituição.
- 11.5. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua General Osório, 348 - Centro - Bento Gonçalves/RS - CEP: 95700-000
Telefone: (54) 3449-3300 - <http://www.ifrs.edu.br> - E-mail: proen@ifrs.edu.br

de qualquer natureza.

- 11.6. Toda proposta de ensino que envolva celebração de parcerias, ou outro documento de igual valor jurídico, seja com participação direta ou indireta da instituição, deverá seguir o disposto na [Instrução Normativa nº 11/2017](#).
- 11.7. Caso o/a coordenador/a do projeto tenha a intenção de criar página em rede social ou qualquer outro canal de comunicação, vinculada ao projeto, deve antes procurar a Comunicação do seu campus. É necessário também conhecer e seguir a [Cartilha de Orientações para Canais Vinculados ao IFRS](#), bem como preencher o [Formulário de canais de comunicação vinculados ao IFRS](#).
- 11.8. Os casos omissos referentes ao presente edital serão decididos pela Comissão Institucional designada.

Bento Gonçalves (RS), 26 de dezembro de 2022.

Tatiana Weber (*)

Reitora substituta do IFRS

*A via original encontra-se assinada e arquivada na Chefia de Gabinete, disponível para consulta



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua General Osório, 348 - Centro - Bento Gonçalves/RS - CEP: 95700-000
Telefone: (54) 3449-3300 - <http://www.ifrs.edu.br> - E-mail: proen@ifrs.edu.br

ANEXO I
VALOR DA MATRIZ ORÇAMENTÁRIA DESTINADO AOS PROJETOS DE ENSINO
EDITAL IFRS Nº 143/2022– FOMENTO A PROJETOS DE ENSINO 2023

CAMPUS	VALOR DESTINADO A BOLSAS
ALVORADA	R\$ 20.690,51
BENTO GONÇALVES	R\$ 64.245,47
CANOAS	R\$ 28.500,00
CAXIAS DO SUL	R\$ 33.112,03
ERECHIM	R\$ 33.600,00
FARROUPILHA	R\$ 24.650,00
FELIZ	R\$ 24.066,90
IBIRUBÁ	R\$ 18.374,00
OSÓRIO	R\$ 23.500,00
PORTO ALEGRE	R\$ 36.831,00
RESTINGA	R\$ 31.136,00
RIO GRANDE	R\$ 43.017,00
ROLANTE	R\$ 26.130,00
SERTÃO	R\$ 74.417,00
VACARIA	R\$ 30.000,00
VERANÓPOLIS	R\$ 9.058,60
VIAMÃO	R\$ 19.291,00

REITORIA	VALOR DESTINADO A CUSTEIO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO	R\$ 125.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua General Osório, 348 - Centro - Bento Gonçalves/RS - CEP: 95700-000
Telefone: (54) 3449-3300 - <http://www.ifrs.edu.br> - E-mail: proen@ifrs.edu.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Eu, _____, CPF
_____._____._____-_____, servidor/a lotado/a no *Campus* _____ do IFRS,
declaro para os devidos fins que não possuo nenhum tipo de pendência quanto à utilização de
recursos concedidos através de programas/auxílios institucionais geridos pelo IFRS e outras
relativas às ações de ensino, pesquisa e extensão sob minha responsabilidade.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) coordenador(a) da ação

Assinatura do(a) Diretor(a) de
Ensino

Assinatura do(a) Diretor(a) /
Coordenador(a) de Pesquisa

Assinatura do(a) Diretor(a) /
Coordenador(a) de Extensão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua General Osório, 348 - Centro - Bento Gonçalves/RS - CEP: 95700-000
Telefone: (54) 3449-3300 - <http://www.ifrs.edu.br> - E-mail: proen@ifrs.edu.br

ANEXO III PROGRAMA/PROJETO DE ENSINO

Identificação da Proposta: _____

Programa () Projeto ()

Nº de bolsas previstas: _____

Nº de Bolsas e a Carga horária correspondente:

() Bolsas 4h () Bolsas 8h () Bolsas 12h () Bolsas 16h

O programa/projeto se enquadra em uma das áreas prioritárias estabelecidas no item 3.1 deste edital?

() Sim. Qual? _____

() Não

O programa/projeto se compromete a selecionar como bolsista(s) estudante(s) que seja(m) público-alvo do Programa de Assistência Estudantil (item 1.3 do edital)?

() Sim

() Não

PROGRAMA/PROJETO DE ENSINO

1. Introdução

1.1 Identificação

Título:

Tipo de proposta: Projeto de Ensino

Edital: Edital nº 143/2022

Instituição: IFRS

Unidade Geral: IFRS – *Campus XXX* – Ensino

Unidade de Origem: Ensino

Início Previsto:

Término Previsto:

Tem recurso financeiro envolvido? () sim () não

O projeto é passível de ser realizado de forma remota, caso necessário? () sim () não

1.2 Parcerias

Instituição



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua General Osório, 348 - Centro - Bento Gonçalves/RS - CEP: 95700-000
Telefone: (54) 3449-3300 - <http://www.ifrs.edu.br> - E-mail: proen@ifrs.edu.br

Nome:

Sigla:

Parceira: () interna à IES () externa à IES

Participação:

1.3 Descrição

- Resumo (Máximo de 250 palavras)
- Palavras-chave (no máximo cinco palavras-chave - Separar as palavras apenas com vírgula)
- Informações Relevantes para Avaliação da Proposta

1.3.1 Justificativa

1.3.2 Fundamentação Teórica

1.3.3 Objetivos (Geral e Específicos)

1.3.4 Metodologia

1.3.5 Referências Bibliográficas

1.3.6 Observações

1.4 Outros Produtos Acadêmicos

Gera Publicações e Outros Produtos Acadêmicos: () sim () não

Em caso afirmativo, especificar qual(is).

1.5 Descreva o impacto esperado do respectivo programa ou Projeto na permanência e êxito dos estudantes.

1.6 O programa ou projeto contribui para a elevação do aprendizado de estudantes com baixo desempenho escolar? () sim () não

Caso sim, de que forma:

1.7 A proposta atende alguma das 10 áreas prioritárias elencadas no item 3.1?

() Sim () Não

Se sim, qual:

2. Equipe de Execução

2.1 Membros

2.2 Cronograma de Atividades Gerais:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua General Osório, 348 - Centro - Bento Gonçalves/RS - CEP: 95700-000
Telefone: (54) 3449-3300 - <http://www.ifrs.edu.br> - E-mail: proen@ifrs.edu.br

Atividade(s)	Início	Final	Duração	Responsável

2.3 Solicitação de Bolsistas Discentes do IFRS:

Nº de bolsistas	CH para atuar no projeto

Local e data.

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua General Osório, 348 - Centro - Bento Gonçalves/RS - CEP: 95700-000
Telefone: (54) 3449-3300 - <http://www.ifrs.edu.br> - E-mail: proen@ifrs.edu.br

ANEXO IV
PLANO DE TRABALHO DO(S) BOLSISTA(S) - PIBEN DO IFRS

Pró-Reitoria de Ensino

Plano de Trabalho do(s) Bolsista(s)
Fomento Interno - Edição 2023

DADOS DE SOLICITAÇÃO DE COTAS DE BOLSAS	
Número de bolsas solicitadas para o projeto e a devida carga horária	

ASSINATURAS
<p>_____ Nome completo Coordenador/a do projeto de ensino</p> <p>IFRS - Campus , / /2023</p>

1. Objetivos do Plano de Trabalho do Bolsista

Os objetivos específicos do Plano de Trabalho do bolsista devem ser claros, sucintos e diretos.

2. Roteiro de Atividades do Bolsista

Esta é uma descrição técnica de como será desenvolvido o trabalho pelo bolsista. Devem estar detalhadas todas as etapas do Plano de Trabalho, as tarefas do discente, a sistemática de acompanhamento dos trabalhos e quais são os resultados esperados durante a vigência da bolsa, bem como a forma de análise dos resultados obtidos. O roteiro deve obrigatoriamente cobrir o período de vigência da bolsa. As atividades descritas devem estar vinculadas aos objetivos descritos anteriormente.

3. Cronograma de Atividades do Bolsista

Corresponde à apresentação da distribuição das várias etapas do Plano de Trabalho ao longo do período previsto para sua execução.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua General Osório, 348 - Centro - Bento Gonçalves/RS - CEP: 95700-000
Telefone: (54) 3449-3300 - <http://www.ifrs.edu.br> - E-mail: proen@ifrs.edu.br

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO BOLSISTA

Caso o coordenador solicite duas ou mais bolsas, este campo deverá ser preenchido individualmente para cada um dos/as bolsistas.

O cronograma resulta da organização das atividades com relação ao tempo. Deve ser apresentado de forma clara, permitindo uma visão do ordenamento das atividades durante todo prazo de vigência da bolsa.

ATIVIDADES PLANEJADAS PARA O/A BOLSISTA**	ANO 2023							
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8
1.								
2.								
3.								
4.								
5.								
6.								
7.								
8.								
9.								
10.								
11.								
12.								
13.								
14.								
15.								

** PREENCHER PARA CADA UM DOS/AS BOLSISTAS SOLICITADOS/AS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua General Osório, 348 - Centro - Bento Gonçalves/RS - CEP: 95700-000
Telefone: (54) 3449-3300 - <http://www.ifrs.edu.br> - E-mail: proen@ifrs.edu.br

ANEXO V

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CUSTEIO E PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

1. Título do Programa/Projeto de Ensino: _____

2. Solicitação:

Eu, _____,
coordenador(a) do programa ou projeto de ensino supracitado, solicito a aquisição dos materiais
ou contratação dos serviços abaixo descritos, para fins de realização do mesmo.

3. Plano de Aplicação de Recursos:

	Tipo	Listagem	Valor
CUSTEIO ¹	Material de Consumo		
	Hospedagem e Passagens		
	Serviços de terceiros (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica)		
		TOTAL	R\$

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Servidor/a

¹ Em caso de dúvida sobre as despesas classificadas como custeio ou capital, deverá ser consultado o SIPAC, no seguinte caminho: portal administrativo >> requisições >> material/serviço >> catálogo >> consulta material. Caso não encontre o item no sistema, pode enviar e-mail para: catalogosipac@ifrs.edu.br.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua General Osório, 348 - Centro - Bento Gonçalves/RS - CEP: 95700-000
Telefone: (54) 3449-3300 - <http://www.ifrs.edu.br> - E-mail: proen@ifrs.edu.br

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE ENSINO

1. Dados de identificação

Título do Projeto	
Edital	
Coordenador/a	
Campus	

2. Número de Bolsas solicitadas: _____

3. Envio da proposta

Procedimentos de envio	N/A*	SIM	NÃO
A proposta foi enviada no período estabelecido no cronograma do edital complementar do respectivo campus?			
A proposta foi cadastrada no SIGPROJ e enviada para o e-mail indicado?			
O proponente anexou toda a documentação no SIGPROJ?			
Documentos entregues	N/A*	SIM	NÃO
01 (um) arquivo em PDF da Declaração de Adimplência (Anexo II), assinada pelo coordenador da proposta;			
01 (um) arquivo em PDF com o Projeto ou Programa de Ensino (Anexo III)			
01 (um) arquivo em PDF com o Plano de Trabalho do Bolsista (Anexo IV), para cada bolsista solicitado			
01 (um) arquivo em PDF do formulário de solicitação de custeio e plano de aplicação de recursos (Anexo V), devidamente preenchido e assinado, caso haja solicitação deste recurso.			
Plano de trabalho do bolsista	N/A*	SIM	NÃO
Consta no Plano de Trabalho do bolsista a apresentação de trabalhos de ensino em evento(s) do campus de origem ou da reitoria			

* Não se aplica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua General Osório, 348 - Centro - Bento Gonçalves/RS - CEP: 95700-000
Telefone: (54) 3449-3300 - <http://www.ifrs.edu.br> - E-mail: proen@ifrs.edu.br

4. Requisitos do Coordenador do Programa ou Projeto de Ensino

Itens	N/A*	SIM	NÃO
É servidor/a efetivo do IFRS.			
Não possui nenhum tipo de pendência com relação à entrega de relatórios do PIBEN.			
Tem currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq			
Não está usufruindo de qualquer tipo de afastamento ou licença previstos pela legislação vigente.			

* Não se aplica

4. O Programa/Projeto submetido atende à Resolução Consup nº 022/2015, sendo considerado um Programa/Projeto de Ensino?

() Sim () Não

5. Observações

--

() Homologado () Não homologado

Local: _____ Data: ____/____/____

Responsável(eis) pela homologação

Presidente da Comissão Institucional



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua General Osório, 348 - Centro - Bento Gonçalves/RS - CEP: 95700-000
Telefone: (54) 3449-3300 - <http://www.ifrs.edu.br> - E-mail: proen@ifrs.edu.br

ANEXO VII
FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE ENSINO

Estrutura e clareza da proposta	Pontuação máxima	Pontuação obtida
01. Definição de objetivos <i>(Devem ser avaliados: O objetivo geral que deve indicar a abrangência e o propósito a que Programa ou Projeto deseja alcançar. Os objetivos específicos são alvos concretos que se busca alcançar no âmbito do Programa ou Projeto. Cada objetivo específico deve ter uma clara correspondência com os resultados esperados.)</i>	5	
02. Coerência da justificativa <i>(Neste critério, avalia-se a justificativa da proposta considerando a qualidade da descrição da relação e contribuição com o currículo do curso, do perfil do egresso que se quer formar, bem como da contribuição para a formação acadêmico-profissional no desenvolvimento de abordagens didático-pedagógicas inovadoras e criativas. Consiste em uma exposição sucinta, mas completa das razões diretas ou indiretas de ordem teórica ou prática que tornam o projeto importante.)</i>	5	
03. Pertinência da fundamentação teórica <i>(A fundamentação teórica consiste em embasar, de forma coerente e com utilização de autores de referência na área, o tema que será trabalhado. A avaliação da fundamentação teórica da proposta considera a explicitação detalhada dos fundamentos teóricos que a orientaram e a relação com a justificativa e com os objetivos propostos.)</i>	5	
04. Adequação metodológica <i>(A metodologia é a explicação minuciosa, detalhada, rigorosa e exata de toda ação desenvolvida e da abordagem pedagógica a ser realizada. É a explicação da intervenção pedagógica a ser realizada, das etapas do Programa ou Projeto de Ensino, do tempo previsto, da equipe de trabalho e da divisão do trabalho, enfim, de tudo aquilo que se utilizará no projeto. A avaliação da metodologia proposta considera a explicitação dos procedimentos metodológicos e a coerência metodológica com os objetivos da proposta.)</i>	5	
05. Público-alvo do ensino atendido pela ação <i>(Deve-se avaliar a descrição das pessoas que serão envolvidas e se beneficiarão com o projeto. A avaliação da pertinência do público-alvo escolhido, bem como a qualidade da sua delimitação e definição, considera a pertinência do público-alvo escolhido em relação à área temática e a qualidade da delimitação e a relação com o(s) cursos e seus currículos. Considerar também a abrangência do projeto, número de estudantes que espera atingir.</i>	5	
06. Plano de trabalho do bolsista <i>(O plano de trabalho do aluno bolsista deve prever o envolvimento do estudante em atividades de ensino relacionadas ao projeto. As atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista devem apresentar consonância com o projeto proposto. Deverá(ao) estar prevista(s) apresentação(ões) de trabalho(s) em evento(s)).</i>	5	
SUBTOTAL	30	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua General Osório, 348 - Centro - Bento Gonçalves/RS - CEP: 95700-000
Telefone: (54) 3449-3300 - <http://www.ifrs.edu.br> - E-mail: proen@ifrs.edu.br

Diretrizes do ensino e relevância institucional	Pontuação máxima	Pontuação obtida
07. Interdisciplinaridade curricular (<i>Refere-se à interdependência entre as diversas áreas do conhecimento. Na avaliação deste critério verifica-se a existência da relação do conhecimento específico e a totalidade, da interação de conceitos, das metodologias e experiências oriundas das diversas áreas do conhecimento e sua relação com a prática, visando alcançar os objetivos propostos.</i>)	10	
08. Indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão (<i>Na avaliação deste critério considera-se a articulação do ensino com a extensão e a pesquisa como uma prática acadêmica vinculada ao processo de formação de estudantes e de geração de conhecimento.</i>)	10	
09. Contribuição para o avanço dos processos de ensino na(s) área(s) vinculadas à proposta (<i>Avalia a contribuição do Programa ou Projeto de Ensino a partir da proposta de ações inovadoras relacionadas à(s) área(s) e curso(s) envolvido(s).</i>)	10	
10. Contribuição para a permanência e êxito estudantil (<i>o quanto o projeto se direciona e contribui para o aprendizado de estudantes com baixo desempenho acadêmico ou público de vulnerabilidade social. O projeto descreve de forma clara os impactos esperados em termos de evolução no aprendizado e êxito escolar dos estudantes para os quais se destina?</i>)	10	
SUBTOTAL	40	

Compromissos do Programa/Projeto de Ensino	Fator de Pontuação	Sim ou não
11. Escopo do projeto (<i>a proposta é voltada para algumas das 10 áreas prioritárias elencadas no item 3.1?</i>)	10	
12. Projeto comprometido com a seleção de estudantes bolsistas que sejam público-alvo do Programa de Assistência Estudantil (<i>a proposta está comprometida com o previsto no item 1.3 do edital?</i>)	20	
SUBTOTAL	30	

PONTUAÇÃO TOTAL	100	
------------------------	------------	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua General Osório, 348 - Centro - Bento Gonçalves/RS - CEP: 95700-000
Telefone: (54) 3449-3300 - <http://www.ifrs.edu.br> - E-mail: proen@ifrs.edu.br

ANEXO VIII RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE ENSINO

Editais IFRS nº 143/2022 - Fomento a Projetos de Ensino 2023

1. Identificação:

Título:

Coordenador/a:

Instituição: IFRS

Unidade Geral: IFRS – *Campus* _____ – Ensino

Unidade de Origem: Ensino

Período da Ação

Início Previsto:

Término Previsto:

Número de pessoas atendidas:

1.1 Resumo

Resumo da proposta:

Palavras-chave:

2. Objetivos

Objetivos Propostos:

Objetivos Alcançados:

Na sua opinião, numa escala de 0 a 100, em que medida as atividades alcançaram seus objetivos:

() 0 () 10 () 20 () 30 () 40 () 50 () 60 () 70 () 80 () 90 () 100

Se a ação não alcançou ou só alcançou parcialmente seus objetivos, identifique a(s) razão(ões):



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua General Osório, 348 - Centro - Bento Gonçalves/RS - CEP: 95700-000
Telefone: (54) 3449-3300 - <http://www.ifrs.edu.br> - E-mail: proen@ifrs.edu.br

3. Resultados

Houve melhoria nos processos de ensino e de aprendizagem na instituição?
() Sim () Não () Não se aplica

Houve integração acadêmica: articulação com a pesquisa e a extensão?
() Sim () Não () Não se aplica

Houve integração entre as áreas do conhecimento: aspectos da interdisciplinaridade e multidisciplinaridade?
() Sim () Não () Não se aplica

Os resultados obtidos foram efetivos e eficientes com relação à produção de conhecimento e quanto a sua aplicabilidade?

4. Produtos Gerados:

Gerou publicações e/ou outros produtos acadêmicos? () Sim () Não

Em caso afirmativo, quais foram as publicações?

5. Mudanças e Dificuldades:

Mudanças Ocorridas:

Dificuldades Ocorridas:

- a. Conclusões e Perspectivas
- b. Bibliografia
- c. Observações/Sugestões

6. Equipe de execução

6.1 Houve mudança na equipe de execução? () Sim () Não

6.2 Em caso afirmativo, descreva qual(is) integrante(s) foi(ram) incluído(s) e/ou excluído(s)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua General Osório, 348 - Centro - Bento Gonçalves/RS - CEP: 95700-000
Telefone: (54) 3449-3300 - <http://www.ifrs.edu.br> - E-mail: proen@ifrs.edu.br

	Nome	Regime de Trabalho	Instituição	Período de atuação	Carga horária	Função
Incluídos						
Excluídos						

6.3 Emissão de certificados:

() para a equipe executora (coordenador e colaboradores)

() para público atendido pelo projeto

Carga horária realizada:

___ horas para coordenador

___ horas para colaboradores

___ horas para público atendido pelo projeto

(Excluir após finalização do relatório: O coordenador da ação deve anexar ao relatório a listagem com o nome completo, e-mail, CPF dos participantes e carga horária cumprida no projeto, além de encaminhar para o e-mail da coordenação de ensino em formato editável)

Local, data

Coordenador(a) da Ação de Ensino